

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DAD/ PROPESSOAS

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA RECONHECIMENTO DE
SABERES E
COMPETÊNCIAS
(RSC-PCCTAE)**

I. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: Paulo Roberto Viana
Matrícula SIAPE: 3044612
Cargo: Administrador
Setor/Unidade de lotação: DAD/PROPESSOAS
Incentivo à Qualificação (IQ): Mestrado
Instituição: Universidade Federal de Goiás
(UFG) Concessão Anterior: Não
Saldo anterior: 0 ponto(s)

II. NÍVEL PLEITEADO

RSC solicitado: RSC-PCCTAE VI
Equivalência: Doutorado
**Requisito de
entrada:** Mestrado

III. APRESENTAÇÃO

Eu, **Paulo Roberto Viana**, servidor Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Goiás, ocupante do cargo de Administrador, apresento este Memorial Descritivo para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC-PCCTAE VI, equivalente à titulação de Doutorado.

O presente Memorial reúne e contextualiza os saberes, competências e experiências desenvolvidos no exercício da carreira, demonstrando trajetória que ultrapassa a execução

ordinária das atribuições do cargo e compreende participação em órgãos colegiados, comissões e processos institucionais; atividades de apuração administrativa; organização e execução de processos seletivos e concursos; controle social de políticas públicas; representação coletiva; formação continuada; educação formal; atuação decorrente de designação judicial; e produção e difusão de conhecimento.

As experiências apresentadas revelam processo progressivo de desenvolvimento de competências relacionadas à Administração Pública, gestão de pessoas, governança, processos administrativos, controle social, políticas públicas, planejamento, tributação e produção científica.

IV. PONTUAÇÃO CONSOLIDADA

Pontuação sem saldo anterior: 98,50 pontos

Saldo de concessão anterior: 0,00 ponto

Pontuação total apresentada: 98,50 pontos

Pontuação mínima necessária: 75,00 pontos

Pontuação total excedente: 23,50 pontos

Critérios específicos utilizados: 10

Mínimo de critérios exigido: 7

Atendimento ao Requisito VI: Sim

Pontuação por Requisito:

- Requisito I – Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares: 66,00 pontos
- Requisito II – Participação e atuação em projetos institucionais, gestão, apoio ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e assistência especializada: 10,00 pontos
- Requisito III: 0,00 ponto
- Requisito IV: 0,00 ponto
- Requisito V: 0,00 ponto
- Requisito VI – Produção, prospecção e difusão de conhecimento científico ou técnico: 22,50 pontos

V. TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

Eu, **Paulo Roberto Viana**, SIAPE nº 3044612, Administrador, nível de classificação E, apresento este Memorial como registro organizado de minha trajetória profissional, dos saberes e competências desenvolvidos no exercício da carreira e das contribuições institucionais relacionadas ao RSC-PCCTAE.

Ingressei na Universidade Federal de Goiás em 2 de maio de 2018, no cargo de Administrador. Desde então, minha trajetória profissional tem sido caracterizada não apenas pelo exercício das atribuições ordinárias do cargo, mas também pela participação em atividades institucionais, colegiadas, administrativas, formativas, representativas e de produção de conhecimento.

Ao longo dessa trajetória, passei a atuar em diferentes espaços institucionais que ampliaram progressivamente as competências desenvolvidas no exercício do cargo. A participação na Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE proporcionou aprofundamento em gestão de pessoas, carreira e funcionamento institucional; a atuação em Comissão de Sindicância Investigativa acrescentou experiência em instrução e apuração administrativa; e a participação em comissões de processos seletivos e atividades de fiscalização de concurso possibilitou desenvolver competências relacionadas ao planejamento, organização, controle e observância de procedimentos administrativos.

Paralelamente, a experiência na Diretoria Executiva do SINT-IFESgo ampliou minha atuação no campo da representação coletiva e das relações institucionais. Esse percurso foi acompanhado por processo contínuo de formação, mediante capacitações relacionadas à Administração Pública, gestão, legislação, proteção de dados, licitações, sustentabilidade e desenvolvimento de competências.

No campo acadêmico, a conclusão da Especialização em Planejamento Tributário, realizada durante o exercício da carreira, e a produção científica na área tributária complementaram esse percurso, associando a experiência administrativa ao aprofundamento e à difusão de conhecimentos relacionados à Administração Pública, planejamento, tributação e finanças públicas.

No campo do controle social de políticas públicas, exerci mandato como membro titular do Conselho de Alimentação Escolar de Goiânia – CAE, inicialmente no mandato 2021–2025 e, após nova designação em 2025, fui eleito por unanimidade para exercer a Presidência do Conselho.

A experiência envolve acompanhamento e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, participação em plenárias, ações formativas, visitas *in loco* e interlocução com os atores responsáveis pela execução da política pública.

Essa atuação apresenta relevante convergência temática com atividades

desenvolvidas pela própria Universidade Federal de Goiás. A UFG mantém, por meio da Faculdade de Nutrição, o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE/UFG, unidade de referência e apoio destinada ao desenvolvimento de ações de interesse do PNAE e que presta assessoria científica, técnica e operacional ao FNDE, aos estados e aos municípios por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão.

A referência ao CECANE/UFG não pretende caracterizar minha atuação no CAE como representação funcional da Universidade, mas demonstrar a convergência entre os saberes adquiridos no exercício do controle social do PNAE e uma área de atuação institucional especializada da própria UFG.

VI. ROL DE SABERES E COMPETÊNCIAS DECLARADOS

1. Exercício de mandato como membro de órgão colegiado da Instituição Federal de Ensino – CIS/PCCTAE

Requisito: I

Critério específico: Item 01 – Exercício de mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino.

Atividade: Membro titular da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS/PCCTAE/UFG.

Unidade de medida: Por ano ou fração acima de seis meses.

Quantidade considerada: 3

Pontuação por unidade: 3 pontos.

Subtotal: 9 pontos.

Documento comprobatório: Documento nº 01 – SEI nº 6460589.

Descrição da experiência e saberes desenvolvidos:

A participação como membro titular da CIS/PCCTAE, iniciada por designação formal em 2019 e posteriormente objeto de recondução, proporcionou experiência relacionada à supervisão da carreira dos servidores técnico-administrativos em educação, ao funcionamento do PCCTAE, à gestão de pessoas e à representação institucional dos servidores no âmbito da UFG.

2. Presidência do Conselho de Alimentação Escolar de Goiânia – CAE

Requisito: I

Critério específico: Item 02 – Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da Administração Pública, regularmente instituídos ou reconhecidos pelo órgão ou entidade.

Atividade: Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Goiânia – CAE.

Unidade de medida: Por designação.

Quantidade: 1

Pontuação: 4,5 pontos.

Subtotal: 4,5 pontos.

Documento comprobatório: Documento nº 02 – SEI nº 6460590.

Descrição da experiência e saberes desenvolvidos:

Após ser nomeado membro titular do CAE para o mandato 2025–2029, fui eleito Presidente do Conselho em 28/04/2025, por unanimidade dos Conselheiros titulares. A documentação registra a eleição, a posse e o exercício efetivo da Presidência, inclusive perante o FNDE. As atividades abrangem coordenação colegiada, acompanhamento da execução do PNAE, controle social, fiscalização, visitas *in loco* às unidades educacionais e interlocução com órgãos responsáveis pela execução da política de alimentação escolar.

A experiência apresenta convergência temática com atividades institucionais desenvolvidas pela própria UFG no campo do PNAE, particularmente por intermédio do CECANE/UFG, sem que se alegue representação funcional da Universidade perante o CAE.

3. Participação como Conselheiro do CAE – mandato 2021–2025

Requisito: I

Critério específico: Item 03 – Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da Administração Pública, regularmente instituídos.

Atividade: Membro titular do Conselho de Alimentação Escolar de Goiânia – CAE.

Unidade: Por designação.

Quantidade: 1

Pontuação: 3 pontos.

Documento comprobatório: Documento nº 03 – SEI nº 6460599.

Descrição:

O mandato iniciado em 2021 proporcionou experiência continuada no controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar, acompanhamento da execução da política pública, fiscalização, participação em plenárias e visitas às unidades escolares.

4. Participação como Conselheiro do CAE – mandato 2025–2029

Requisito: I

Critério específico: Item 03.

Atividade: Nova designação como membro titular do Conselho de Alimentação Escolar de Goiânia.

Unidade: Por designação.

Quantidade: 1

Pontuação requerida: 3 pontos.

Documento comprobatório: Documento nº 03 – SEI nº 6460599.

Descrição:

A nova designação decorreu de processo eleitoral próprio para o mandato 2025–2029, no qual fui eleito representante titular do segmento da sociedade civil e posteriormente nomeado pelo Poder Executivo Municipal.

Observação: Esta designação é apresentada como atividade autônoma para apreciação da Comissão. Caso seja entendido que sua utilização simultânea com a Presidência do CAE configura aproveitamento da mesma atividade em dois critérios específicos, sua desconsideração reduz a pontuação total de 98,5 para 95,5 pontos, sem prejuízo do atendimento à pontuação mínima do RSC VI.

5. Participação em Comissão de Sindicância Investigativa

Requisito: I

Critério específico: Item 04 – Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial.

Atividade: Membro de Comissão de Sindicância Investigativa.

Unidade: Por designação.

Quantidade: 1

Pontuação: 3 pontos.

Documento comprobatório: Documento nº 04 – SEI nº 6460601.

Descrição:

A designação para Comissão de Sindicância Investigativa proporcionou experiência na

apuração administrativa de fatos e eventuais responsabilidades, análise documental, instrução processual, responsabilidade funcional e aplicação prática de princípios da Administração Pública.

6. Atuação como defensor dativo por designação judicial

Requisito: I

Critério específico: Item 04 – Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial.

Atividade: Atuação como advogado/defensor dativo mediante nomeações judiciais.

Unidade de medida: Por designação.

Quantidade: 2

Pontuação por unidade: 3 pontos.

Subtotal requerido: 6 pontos.

Documento comprobatório: Documento nº 12 – SEI nº 6464880.

6.1. Primeira designação judicial

Nomeação judicial de **Paulo Roberto Viana, OAB/GO nº 65.873**, como advogado dativo para patrocínio dos interesses da parte em processo judicial, mediante decisão expressa da autoridade judiciária.

Pontuação requerida: 3 pontos

6.2. Segunda designação judicial

Nomeação como advogado dativo perante a Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Itaberaí, no processo nº **5688377-74.2019.8.09.0079**, para apresentação de defesa, com atuação efetivamente realizada e posterior arbitramento de honorários suportados pelo Estado.

Pontuação requerida: 3 pontos.

Descrição dos saberes e competências desenvolvidos:

As designações decorreram de atos formais do Poder Judiciário e envolveram análise processual, elaboração de defesa, responsabilidade profissional e aplicação de conhecimentos jurídicos em encargo atribuído judicialmente.

Pontuação total requerida no item: 6 pontos.

7. Atuação em organização, fiscalização e execução de processos seletivos e concursos

Requisito: I

Critério específico: Item 05.

Unidade: Por designação.

Quantidade: 7

Pontuação por unidade: 4,5 pontos.

Subtotal: 31,5 pontos.

Documento: Documento nº 05 – SEI nº 6460604 e Documento nº 13 SEI nº 6536622

7.1. Comissão Administrativa de Processo Seletivo de Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação Parasito-Hospedeiro (PORTARIA 1364/2026) Pontuação: 4,5.

7.2. Comissão Administrativa de Processo Seletivo de Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública (PORTARIA 1314/2026) Pontuação: 4,5.

7.3. Comissão Administrativa de Processo Seletivo de Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública (PORTARIA 1316/2026) Pontuação: 4,5.

7.4. Comissão Administrativa – Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em em Saúde Pública (PORTARIA 1317/2026) Pontuação: 4,5.

7.5. Comissão Administrativa – Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em em Biologia da Relação Parasito-Hospedeiro (PORTARIA 1361/2026) Pontuação: 4,5.

7.6. Comissão Administrativa – Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em em Biologia da Relação Parasito-Hospedeiro (PORTARIA 1363/2026) Pontuação: 4,5

7.7. Fiscal de Sala – Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Instituto Verbena/UFG Pontuação: 4,5.

Total: 31,5 pontos.

A documentação comprova atividades de organização administrativa, orientação de candidatos, aplicação de provas, conferência de materiais, observância de editais e controle dos procedimentos dos certames.

8. Exercício de mandato em entidade sindical da categoria

Requisito: I

Critério: Item 07.

Atividade: Diretor Sindical – Diretoria Executiva do SINT-IFESgo, gestão 2022–2025.

Unidade: Por ano ou fração acima de seis meses.

Quantidade considerada: 4

Pontuação: 1,5 ponto por unidade.

Subtotal: 6 pontos.

Documento: Documento nº 06 – SEI nº 6460607.

A experiência envolveu representação coletiva, participação na administração da entidade sindical e atuação em questões relacionadas à categoria dos servidores técnico-administrativos.

9. Participação em programas de formação continuada e ações de desenvolvimento de competências

Requisito: II

Critério: Item 09.

Unidade: Por capacitação.

Quantidade: 9

Pontuação: 1 ponto por capacitação.

Subtotal: 9 pontos.

Documentos: nº 07 – SEI nº 6460777 e nº 11 – SEI nº 6461199.

As ações de formação continuada consideradas são:

1. Formação de Administradores Judiciais e Aperfeiçoamento em Falência e Recuperação Judicial – 80h;
2. Gestão por Competências – 40h;
3. Inteligência Emocional – 50h;
4. Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados – 10h;
5. Pensamento de Futuros na Gestão Pública – 25h;
6. Lei nº 8.112/1990 – 40h;
7. Licitação por Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo – 20h;
8. Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos – 30h;
9. Plano Diretor de Logística Sustentável – 40h.

Total: 9 pontos.

10. Participação em capacitação vinculada aos interesses da UFG

Requisito: II

Critério: Item 11.

Atividade: Curso “Lélia Gonzalez: letramento étnico-racial para a prevenção de violências e discriminações na UFG”.

Carga horária: 24 horas.

Unidade: Por evento.

Pontuação: 1 ponto.

Documento: Documento nº 08 – SEI nº 6460780.

A capacitação abordou relações étnico-raciais, ações afirmativas, prevenção de discriminações e questões diretamente relacionadas ao ambiente universitário.

11. Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para ingresso no cargo

Requisito: VI

Critério: Item 04.

Atividade: Especialização em Planejamento Tributário – Universidade Federal de Goiás.

Unidade: Por curso.

Quantidade: 1

Pontuação: 15 pontos.

Documento: Documento nº 09 – SEI nº 6460782.

A especialização ampliou conhecimentos relacionados ao planejamento tributário, Direito Tributário, processo administrativo fiscal, auditoria, contabilidade e tributação, complementando competências relacionadas à Administração, planejamento e análise de questões fiscais.

Observação: o título utilizado para percepção do atual Incentivo à Qualificação de 52% é o **Mestrado**, e não a Especialização em Planejamento Tributário pontuada neste critério.

12. Autoria/coautoria de artigo publicado em periódico especializado

Requisito: VI

Critério: Item 10.

Atividade: Artigo “A importância e a pertinência do fim das imunidades tributárias religiosas”.

Publicação: Revista SODEBRAS, v. 17, nº 202, outubro de 2022.

Unidade: Por publicação.

Quantidade: 1

Pontuação: 7,5 pontos.

Documento: Documento nº 10 – SEI nº 6460784.

A publicação aborda tributação, imunidades, arrecadação e repercussões sobre receitas públicas, relacionando-se a conhecimentos de Administração Pública, planejamento, tributação e finanças públicas.

VII. QUADRO CONSOLIDADO DE PONTUAÇÃO

Requisito/ítem	Atividade	Qtde.	Pontos
I-1	CIS/PCCTAE	3	9,0
I-2	Presidência do CAE	1	4,5
I-3	Designações como Conselheiro/representações	2	6,0
I-4	Comissão de Sindicância	1	3,0
I-4	Advocacia dativa por designação judicial	2	6,0
I-5	Processos seletivos e concurso	7	31,5
I-7	Mandato sindical	4	6,0
II-9	Formação continuada	9	9,0
II-11	Capacitação vinculada aos interesses da IFE	1	1,0
VI-4	Especialização	1	15,0
VI-10	Artigo científico	1	7,5
TOTAL			98,5

VIII. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

Declaro, para todos os fins de direito, que as informações constantes neste Memorial Descritivo correspondem às atividades e experiências apresentadas no processo, não foram utilizadas em requerimentos anteriores de RSC-PCCTAE e são verdadeiras, autênticas e devidamente comprovadas pela documentação anexada, assumindo responsabilidade pelas declarações prestadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que o título utilizado como requisito de entrada para o nível de RSC-PCCTAE pleiteado não poderá ser utilizado para pontuação no rol de saberes e competências apresentado neste Memorial.

Para fins do presente requerimento, registro que o título utilizado para percepção do Incentivo à Qualificação de 52% é o **Mestrado**, não sendo utilizada para essa finalidade a

Especialização em Planejamento Tributário apresentada no Requisito VI.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO ROBERTO VIANA**
Data: 16/09/2026 18:57:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ROBERTO VIANA

Matrícula SIAPE

3044612

Universidade

Federal de Goiás

Gerado em 16 de setembro de 2026 às 09:50
Gerado em 16 de setembro de 2026 às 09:50